



DECRETO N.º 32, DE 02 DE ABRIL DE 2025



DECRETO N.º 32, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) do núcleo urbano informal denominado Bairro José e Maria, situado no Município de Petrolina/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60, incisos II, VII, VIII, IX e XXX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2018, que Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União;

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal n. 062/2018, que trata da regulamentação regularização de Processos Administrativos de Regularização Fundiária – REURB no âmbito do Município de Petrolina;

CONSIDERANDO que a referida área se encontra ocupada por população predominantemente de baixa renda, em situação consolidada, com habitações, logradouros, infraestrutura e reconhecida integração à malha urbana;

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos dos arts. 9º, 11, 13 e 69 da Lei Federal nº 13.465/2017, e os arts. 5º, I e §1º, 53, §2º e 54 do Decreto Federal nº 9.310/2018, que dispõem sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança jurídica dos ocupantes e a inclusão do bairro no ordenamento territorial urbano formal do Município;

CONSIDERANDO a sentença de mérito proferida nos autos n.º 0001169-53.1998.8.17.1130

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/4A52-FB6A-FC089-432C> e informe o código 4A52-FB6A-FC089-432C





e a de liquidação proferida nos autos n.º 0004242-57.2003.8.17.1130, que concluiu o processo de indenização por desapropriação indireta em favor dos antigos proprietários da área correspondente ao atual Bairro José e Maria, reconhecendo expressamente que, desde o trânsito em julgado da fase de conhecimento, a área já pertencia juridicamente ao Município de Petrolina, conferindo ao ente municipal plena legitimidade dominial e autorizando, desde então, a adoção de medidas para sua regularização fundiária;

CONSIDERANDO que o litígio possessório envolvendo a antiga Granja Primavera – Sítio Espinho foi inteiramente pacificado pelo Poder Judiciário, mediante trânsito em julgado da condenação do Município à indenização e consequente transferência de propriedade da área para fins públicos, não remanescendo qualquer disputa judicial pendente sobre a titularidade do solo, o que assegura estabilidade e respaldo jurídico para o início da Regularização Fundiária Urbana nos termos da Lei nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a consolidação do núcleo urbano conhecido como Bairro José e Maria, ocupado de forma contínua, com evidente adensamento populacional, implantação de infraestrutura básica e reconhecimento como bairro formal da cidade, associada à superação definitiva do conflito possessório, configura hipótese típica de REURB-S, possibilitando ao Município de Petrolina iniciar, com plena segurança jurídica e base legal, o procedimento de regularização fundiária urbana em favor da coletividade residente.

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal denominado Bairro José e Maria, localizado no Município de Petrolina/PE, com fundamento no art. 14 e ss. da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais disposições e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade, com apoio dos demais órgãos competentes, adotará as providências técnicas e jurídicas necessárias para instauração do processo administrativo da REURB-S, observando as exigências da Lei nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF- Certidão de Regularização Fundiária, será conferida o Título de Propriedade ou de Posse aos ocupantes do Núcleo Urbano Informal Padre Vicente.

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/4A52-FB6A-F089-432C>





§ 1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária prevista no caput desse artigo, desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I e II da mencionada lei federal.

§ 2º Aqueles que não se adequarem ao instituto do parágrafo anterior poderão ser beneficiários dos demais institutos constantes no art. 15, da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito de Petrolina

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador-Geral do Município

Francisco Emílio Júnior
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e FRANCISCO EMÍLIO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/4A52-FB6A-F089-432C> e informe o código 4A52-FB6A-F089-432C

